



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 7973, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013.

ALTERA O ART. 7º DA LEI Nº 7.739, DE 03 DE AGOSTO DE 2012.

ANÍBAL MOACIR DA SILVA, Prefeito Municipal de São Leopoldo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o art. 7º e os parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 7.739 de 03 de agosto de 2012 com a seguinte redação:

"Art. 7º As Unidades de Conservação, Parque Natural Municipal Banhado da Imperatriz, Parque Natural Municipal Base Ecológica do Rio Velho e o Parque natural Municipal Daniel Köche Filho terão um Conselho Consultivo único.

§ 1º A composição do Conselho Consultivo das Unidades de Conservação será formado pelas mesmas entidades integrantes do Conselho Municipal do Meio Ambiente, na forma da lei municipal instituidora do Condema.

§ 2º O Conselho Consultivo terá regimento próprio e se reunirá ordinariamente semestralmente, e extraordinariamente de acordo com a convocação da Secretaria do Meio Ambiente, órgão gestor das Unidades de Conservação."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de outubro de 2013.

ANÍBAL MOACIR DA SILVA
Prefeito Municipal

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 25/10/2013

Utilizamos cookies para melhorar sua experiência neste Portal. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa [Política de Privacidade](#)

Continuar

